



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1125 – 2 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2299/2017

**Ementa:** Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018.

**Preâmbulo:** A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – o orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – o orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 2º** A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 39.817.713,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e dezessete mil e setecentos e treze reais)**, conforme demonstrado.

O Orçamento Fiscal esta fixado em \_\_\_\_\_ 27.070.410,00  
O Orçamento da Seguridade Social esta fixado em \_\_\_\_\_ 12.747.303,00

**Parágrafo Único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1125 – 3 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro II – Resumo Geral da Receita.

#### Receitas Correntes

Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.641.821,33
Receita de Contribuições	829.593,56
Receita Patrimonial	337.594,92
Receita de Serviços	179.058,88
Transferências correntes	38.852.443,12
Outras Receitas Correntes	56.472,42

#### Receitas de Capital

Operações de crédito	1.500.000,00
----------------------	--------------

**TOTAL DA RECEITA BRUTA** 45.396.984,23

**TOTAL DA RECEITA LIQUIDA** 39.817.713,00

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

#### POR ÓRGÃOS

##### A) Orçamento Fiscal

Poder Legislativo	1.475.000,00
Poder Executivo	489.080,00
Secretaria de Administração	3.861.171,00
Secretaria de Finanças	2.131.243,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	11.013.888,00
Secretaria Assuntos Universitários	300.000,00
Secretaria de Ind., Com., Agr., Pec., Meio Amb. e Rec. Renováveis	7.791.100,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>27.070.410,00</b>

##### B) Orçamento da Seguridade Social

Secretaria de Assistência Social	2.081.303,00
Secretaria de Saúde	10.666.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: I

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

EDIÇÃO N.º: 1125 - 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Total do Orçamento da Seguridade Social** **12.747.303,00**  
**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** **39.817.713,00**

### POR FUNÇÕES

#### A) Orçamento Fiscal

01 - Legislativa	1.475.000,00
04 - Administração	5.865.261,00
12 - Educação	10.567.872,00
13 - Cultura	446.016,00
15 - Urbanismo	3.666.000,00
16 - Habitação	100.000,00
18 - Gestão Ambiental	470.000,00
20 - Agricultura	262.900,00
22 - Indústria	160.000,00
25 - Energia	1.143.800,00
26 - Transporte	1.988.400,00
28 - Encargos Especiais	741.161,00
99 - Reserva de Contingência	184.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>27.070.410,00</b>

#### B) Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência Social	2.081.303,00
10 - Saúde	10.666.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>12.747.303,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>39.817.713,00</b>

### POR SUBFUNÇÕES

#### A) Orçamento Fiscal

031 - Ação Legislativa	1.475.000,00
122 - Administração Geral	4.655.179,00
123 - Administração Financeira	1.210.082,00
361 - Ensino Fundamental	9.466.600,00
365 - Educação Infantil	1.083.172,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	18.100,00
392 - Difusão Cultural	446.016,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1125 – 5 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

451 - Infraestrutura Urbana	1.600.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.066.000,00
482 - Habitação Urbana	100.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	470.000,00
606 - Extensão Rural	262.900,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00
661 - Promoção Industrial	160.000,00
752 - Energia Elétrica	1.143.800,00
782 - Transporte Rodoviário	1.938.400,00
843 - Serviço da Dívida Interna	728.461,00
846 - Outros Encargos Especiais	12.700,00
999 - Reserva de contingência	184.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>27.070.410,00</b>

### B) Orçamento da Seguridade Social

122 - Administração Geral	3.152.000,00
241 - Assistência ao Idoso	26.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	50.500,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	258.800,00
244 - Assistência Comunitária	1.746.003,00
301 - Atenção Básica	4.880.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.332.000,00
304 - Vigilância Sanitária	302.000,00

**Total do Orçamento da Seguridade Social** **12.747.303,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** **39.817.713,00**

### POR NATUREZA DA DESPESA

#### I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

##### A) Orçamento Fiscal

###### Despesas Correntes

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	11.655.646,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	250.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	11.353.853,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1125 – 6 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Despesas de Capital

4.4 - Investimentos	3.148.450,00
4.6 - Amortização da Dívida	478.461,00

### Reserva de Contingência

9900 - Reserva de Contingência	184.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>27.070.410,00</b>

### B) Orçamento da Seguridade Social

#### Despesas Correntes

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.992.800,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.285.290,00

#### Despesas de Capital

4.4 - Investimentos	469.213,00
---------------------	------------

<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>12.747.303,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO</b>	<b>39.817.713,00</b>

**Art. 4º** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a:

I - nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001

**§ 1º** Os créditos adicionais suplementares poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2º** Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso I deste artigo, os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de insuficiência nas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1125 – 7 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

**§ 3º** Ficam excluídos do limite de que trata o caput os reforços orçamentários das despesas concernentes as categorias de despesas 3.1.90.11 e 3.1.90.13, relativas a despesas com pessoal e encargos respectivamente.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

**§ 1º** Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**§ 2º** Ficam excluídos do limite fixado no art.4 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

**§ 1º** Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos nesta Lei Orçamentária e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária do presente exercício financeiro e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

**§ 2º** Ficam excluídos do limite fixado no art.4 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1125 – 8 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**§ 1º** Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.

**§ 2º** Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

**§ 3º** Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

**§ 4º** Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 8º** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de 2018 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

**Parágrafo Único.** Ficam excluídos do limite fixado no art.4 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 9º** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 21 de dezembro de 2017.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.  
RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122